



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/CMRB/GAPRE/Nº.59/2025

Rio Branco - AC, 23 de janeiro de 2025.

À Senhora
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa - CMRB
N e s t a

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo e Lei Municipal.

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho OFÍCIO/ASSEJUR/Nº28/2025, para ciência e diligências de espécie quanto ao Autógrafo e Lei Municipal citado em ofício.

Atenciosamente,

Joabe Lira de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Recebido em:
23.01.2025
As 13h16

OFÍCIO/SEJUR/Nº28/2025

Rio Branco - AC, 21 de janeiro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Joabe Lira de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos, das Leis Municipais, e Leis Complementares, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- **Autógrafo nº 87/2024 – LEI MUNICIPAL Nº 2.553 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**
– “Declara de utilidade pública o instituto notáveis” - publicada no D.O.E Nº 13.945 de 16 de janeiro de 2025.
- 2- **Autografo nº 89/2024 - LEI MUNICIPAL Nº 2.554 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**
– “Declara de Utilidade pública o Rotary Club Rio Branco” - publicada no D.O.E Nº 13.945 de 16 de Janeiro de 2025.
- 3- **Autografo nº 90/2024 – LEI MUNICIPAL Nº 2.555 DE 09 DE JANEIRO DE 2025**
– “Declara de Utilidade pública a Associação das Bandas e Fanfarras do Acre”.
– Publicada no D.O.E Nº 13.945 de 16 de janeiro de 2025.
- 4- **Autografo nº 91/2024 – LEI MUNICIPAL Nº 2.556 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**
– “Concede o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Alexandre dos Santos Barros.” – publicada no D.O.E Nº 13.945 de 16 de janeiro de 2025.

Votos de elevada estima e consideração,


Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Secretário Especial para Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Protocolo Geral

Data: 22.01.25

Hora: 11:32

Recebido: 

Protocolo Eletrônico

Nº 011



AUTÓGRAFO

Nº 89/2024

Do: Projeto de Lei nº 54/2024

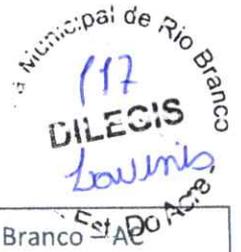
Autoria: João Marcos Luz

Ementa: Declara de utilidade pública o Rotary Club Rio Branco.

Lei nº 2554 de 10/01/25 Publicada no D.O.E. nº 13945 de 16/01/25



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO Nº89/2024

Prefeitura Municipal de Rio Branco - AC

Sancionado integralmente

Em: *10* de *Jan* de *2025*.

[Signature]

Prefeito Municipal
Alysson Bestene Lins
 Prefeito de Rio Branco em Exercício

Declara de utilidade pública o Rotary Club Rio Branco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, no âmbito municipal, o Rotary Club Rio Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 04.517.991/0001-35, associação de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, pois foram comprovados os seguintes requisitos:

I - está constituído há mais de um ano;

II - está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto;

IV - promove assistência social, inclusive atividades filantrópicas no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA:64383105220
 RAIMUNDO NENÉM
 Presidente

FABIO DE ARAUJO FREITAS:52152901215
 FÁBIO ARAÚJO
 1º Secretário



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR



LEI MUNICIPAL Nº 2.554 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

“Declara de utilidade pública o Rotary Club Rio Branco”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, no âmbito municipal, o Rotary Club Rio Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 04.517.991/0001-35, associação de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, pois foram comprovados os seguintes requisitos:

I - está constituído há mais de um ano;

II - está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto;

IV - promove assistência social, inclusive atividades filantrópicas no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.



Alysson Bestene

Prefeito de Rio Branco, em exercício

PUBLICADO NO D.O.E

Nº 13.945 DE 16/10/25

Pág. Nº: 116

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Gabinete do Prefeito, Estado do Acre, aos dias 16 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Walter – Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em vista do resultado final promulgado pela comissão de permanente de contratações, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:
Dados do Processo Licitatório: Pregão Presencial SRP nº 041/2024

Processo Administrativo nº: 0116/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A ATENDER AO LABORATÓRIO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER.

EMPRESA: ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

CNPJ: 40.005.297/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO DE 3 PARTES, igual ou superior ao modelo URIT - BH 70-P.	R\$ 63.800,00
2	EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ELETRÓLITOS, igual ou superior ao modelo EC90.	R\$ 39.000,00
3	EQUIPAMENTO ANALISADOR DE URINA, igual ou superior ao modelo URIVISION 300.	R\$ 6.600,00
4	CENTRÍFUGA DIGITAL ANALÓGICA DE 12/24 TUBOS, igual ou superior ao modelo GT SPIN.	R\$ 5.500,00
5	PIA EM AÇO INOX COM EXPURGO E CUBA, para uso em laboratório, com medidas mínimas de 40cm x 1,50m	R\$ 4.400,00

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Aviso de Convocação

Concorrência nº 006/2024

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED NO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER.

A Prefeitura Municipal de Porto Walter – Acre, por intermédio de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público que, decorrido o prazo e em razão da ausência da apresentação de intenções recursais quanto ao julgamento da habilitação, convoca as empresas: 1) VIGORE ENGENHARIA, CNPJ nº 40.216.983/0001-12 e 2) QUEIROZ & SANTOS LTDA, CNPJ nº 14.328.819/0001-97 para retomada dos trabalhos na sessão pública para abertura, análise e julgamento das propostas de preços, a qual se dará na data de 21 de janeiro de 2025 às 08:30min (horário local), na sede do Centro Administrativo de Porto Walter, situada à Rua Alfre-do Sales, S/N – Centro, CEP: 69.982-000. Porto Walter-AC, 15 de janeiro de 2024.

Cleomacio Francisco da Silva
Agente de Contratações

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.553 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

“Declara de Utilidade Pública o Instituto Notáveis”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, o Instituto Notáveis, inscrito no CNPJ sob o nº 07.071.182/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, pois foram comprovados os seguintes requisitos:

- I - está constituído há mais de um ano;
- II - está em efetivo exercício, e visa servir, desinteressadamente, à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;
- III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto; e

IV - promove ações de saúde, educação, esporte, cultura, segurança alimentar, cidadania e outra políticas públicas voltadas às pessoas e comunidades em situação de vulnerabilidade, assistência e apoio a todos os cidadãos interessados no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.554 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

“Declara de utilidade pública o Rotary Club Rio Branco”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, no âmbito municipal, o Rotary Club Rio Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 04.517.991/0001-35, associação de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, pois foram comprovados os seguintes requisitos:

- I - está constituído há mais de um ano;
 - II - está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;
 - III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto;
 - IV - promove assistência social, inclusive atividades filantrópicas no Município.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.555 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

“Declara de utilidade pública a Associação das Bandas e Fanfarras do Acre”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal a Associação das Bandas e Fanfarras do Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.440/0001-73, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Rio Branco, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

- I - está constituída há mais de um ano;
- II - está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;
- III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;
- IV - promove e incentiva a produção, a prática e o desenvolvimento das atividades artísticas, culturais através do movimento fanfarras no território acreano e especialmente promove ações destinadas à difusão do produto e da produção cultural, desde 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.556 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“Concede o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Alexandre dos Santos Barros”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei: